



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 250 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

*Decreta ponto facultativo, no dia 31 de Agosto de 2020, nas repartições públicas integrantes da administração e do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da lei Orgânica Municipal no seu art. 95 e inciso VIII de 1990, e,

**CONSIDERANDO** o respeito a livre manifestação religiosa cristã em devoção a Nossa Senhora Auxiliadora;

**CONSIDERANDO** que tradicionalmente se guarda o dia posterior a manifestação pública religiosa que ocorreria dia 30 de agosto;

**CONSIDERANDO** as programações da Igreja Católica e o direito constitucional da liberdade religiosa, a Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará,

**DECRETA:**

**Art. 1º. Ponto Facultativo** no dia 31 de agosto de 2020.

**Art. 2º.** Em casos emergenciais, a população deve acionar diretamente o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) pelo número 192.

**Parágrafo primeiro:** Em razão do ponto facultativo decretado e do feriado religioso, segunda-feira (31) ficará em funcionamento apenas a Unidade de Saúde do Centro para tratamento de sintomas gripais e de COVID-19.

**Parágrafo segundo:** não obstante o que dispõe o parágrafo primeiro, quaisquer denúncias ou pedidos de informações a respeito da pandemia COVID-19 deverão ser efetuados através dos seguintes números de telefones: (91) 993404833, (91) 982174134.

**Parágrafo terceiro:** O Conselho Tutelar poderá ser acionado por meio do (91) 981476678.

**Parágrafo quarto:** A Defesa Civil poderá ser acionada pelo telefone 199.

**Art. 3º** As atividades consideradas de natureza essencial respectivamente nas áreas de coleta de lixo urbano e segurança pública, deverão elaborar escala especial de plantão, de modo que estes não sofram descontinuidade.

**Art. 4º** A Igreja Católica e a população em geral, devem seguir as recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde), com relação as medidas de prevenção ao COVID-19.


**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Francisco Paiva", Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, 28 de agosto de 2020.

  
**DIANA DE SOUSA CAMARA MELO**  
PREFEITA DE SANTA MARIA DO PARÁ

REGISTRADO  
E  
PUBLICADO NA SEMAD  
EM, 28/08/2020

  
Thyago Bezerra Castoldi  
Secretário de Administração  
Port. nº 05/2019